

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Castanheira de Pera

Ano	Sem referência
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 1
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	23/11/2017
Observações:	

Município de Castanheira de Pera

Tarifário de Água e Saneamento

1 - SERVIÇOS DE ÁGUAS			
1.1 - TARIFÁRIOS DE ABASTECIMENTO			
1.1.1 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS	Valores Atuais	Tx de Inflação 0.60%	Novos Valores
1.1.1.1 - Tarifa fixa	1.61 €	0.01 €	1.62 €
1.1.1.2 - Tarifa variável			0.00 €
1.1.1.2.1 - 1.º Escalão: até 5 m3	0.61 €	0.00 €	0.61 €
1.1.1.2.2 - 2.º Escalão: superior a 5 m3 e até 15 m3	0.73 €	0.00 €	0.73 €
1.1.1.2.3 - 3.º Escalão: superior a 15 m3 e até 25 m3	0.91 €	0.01 €	0.92 €
1.1.1.2.4 - 4.º Escalão: superior a 25 m3	2.09 €	0.01 €	2.10 €
1.1.2 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS			
1.1.2.1 - Tarifa fixa			
1.1.2.1.1 - 1.º Nível: até 20 mm	2.30 €	0.01 €	2.31 €
1.1.2.1.2 - 2.º Nível: superior a 20 mm e até 30 mm	2.67 €	0.02 €	2.69 €
1.1.2.1.3 - 3.º Nível: superior a 30 mm e até 50 mm	2.79 €	0.02 €	2.81 €
1.1.2.1.4 - 4.º Nível: superior a 50 mm e até 100 mm	16.08 €	0.10 €	16.18 €
1.1.2.1.5 - 5.º Nível: superior a 100 mm e até 300 mm	17.14 €	0.10 €	17.24 €
1.1.2.1.6 - 6.º Nível: superior a 300 mm e até 400 mm	17.72 €	0.11 €	17.83 €
1.1.2.1.7 - 7.º Nível: superior a 400 mm	21.43 €	0.13 €	21.56 €
1.1.2.2 - Tarifa variável	0.93 €	0.01 €	0.94 €

Tarifários Familiares			
	Valores Atuais	Tx de Inflação 0.60%	Novos Valores
Família numerosa - Agregado 5			
1.º Escalão: até 9 m3	0.61 €	0.00 €	0.61 €
2.º Escalão: superior a 10 m3 e até 28 m3	0.73 €	0.00 €	0.73 €
3.º Escalão: superior a 29 m3 e até 57 m3	0.91 €	0.01 €	0.92 €
4.º Escalão: superior a 58 m3	2.09 €	0.01 €	2.10 €
Família numerosa - Agregado 6			
1.º Escalão: até 12 m3	0.61 €	0.00 €	0.61 €
2.º Escalão: superior a 13 m3 e até 34 m3	0.73 €	0.00 €	0.73 €
3.º Escalão: superior a 35 m3 e até 66 m3	0.91 €	0.01 €	0.92 €
4.º Escalão: superior a 67 m3	2.09 €	0.01 €	2.10 €
Família numerosa - Agregado 7			
1.º Escalão: até 16 m3	0.61 €	0.00 €	0.61 €
2.º Escalão: superior a 17 m3 e até 42 m3	0.73 €	0.00 €	0.73 €
3.º Escalão: superior a 43 m3 e até 78 m3	0.91 €	0.01 €	0.92 €
4.º Escalão: superior a 79 m3	2.09 €	0.01 €	2.10 €
Família numerosa - Agregado 8			
1.º Escalão: até 19 m3	0.61 €	0.00 €	0.61 €
2.º Escalão: superior a 20 m3 e até 48 m3	0.73 €	0.00 €	0.73 €
3.º Escalão: superior a 49 m3 e até 87 m3	0.91 €	0.01 €	0.92 €
4.º Escalão: superior a 88 m3	2.09 €	0.01 €	2.10 €

Tarifários Social			
Social	Valores Atuais	Tx de Inflação 0.60%	Novos Valores
1.º Escalão: até 19 m3	0.61 €	0.00 €	0.61 €
2.º Escalão: superior a 20 m3 e até 48 m3	0.73 €	0.00 €	0.73 €
3.º Escalão: superior a 49 m3 e até 87 m3	0.91 €	0.01 €	0.92 €
4.º Escalão: superior a 88 m3	2.08 €	0.01 €	2.09 €

1.2 - TARIFÁRIOS DE SANEAMENTO			
1.2.1 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS			
1.2.1.1 - Tarifa fixa	1.07 €	0.01 €	1.08 €
1.2.1.2 - Tarifa variável	0.55 €	0.00 €	0.55 €
1.2.2 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS			
1.2.2.1 - Tarifa fixa	1.60 €	0.01 €	1.61 €
1.2.2.2 - Tarifa variável	0.55 €	0.00 €	0.55 €

1.2 - TARIFÁRIOS DE RESÍDUOS			
1.2.1 - UTILIZADORES DOMÉSTICOS			
1.2.1.1 - Tarifa fixa	0.51 €	0.00 €	0.51 €
1.2.1.2 - Tarifa variável	0.01 €	0.00 €	0.01 €
1.2.2 - UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS			
1.2.2.1 - Tarifa fixa	1.08 €	0.01 €	1.09 €
1.2.2.2 - Tarifa variável	0.01 €	0.00 €	0.01 €

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Castanheira de Pera

Ano	2010
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 13-14
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	15/02/2018
Observações:	

Artigo 38.º

Regime tarifário

1. Compete à Câmara Municipal de Castanheira de Pera exigir o pagamento das tarifas correspondentes ao fornecimento de água, o qual deverá ter uma periodicidade mensal.
2. Pela fiscalização e ensaio das canalizações dos sistemas prediais, o proprietário, o usufrutuário ou o titular de licença de construção deve pagar a respectiva tarifa, por cada contador a instalar, cujo valor é fixado pela Câmara Municipal.
3. Com o fornecimento da água, deverá o utente satisfazer as seguintes prestações, quando devidas, cujos valores são fixados pela Câmara Municipal de Castanheira de Pera:
 - a) Contrato de fornecimento de água;
 - b) Colocação, verificação, transferência e reaferição de contadores;
 - c) Vistoria e ensaios de canalização.
 - d) Averbamentos ao contrato;
 - e) Caução, quando aplicável;
 - f) Consumos de água;
 - g) Ramais de ligação, quando aplicável;
 - h) Corte e restabelecimento de abastecimento de água;
 - i) Ampliação e extensão da rede pública, quando esses encargos caibam ao requerente;
 - j) Outros serviços.
4. A caução de fornecimento prevista na alínea e) do número anterior poderá ser exigida apenas nos casos de restabelecimento de fornecimento na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao consumidor. A caução será prestada por depósito em dinheiro na tesouraria da Câmara Municipal e será de montante correspondente a 7,5% do salário mínimo nacional em vigor à data da celebração do contrato.

Artigo 39.º

Tarifa de abastecimento de água

1. As tarifas de abastecimento de água compreendem uma parte fixa correspondente aos custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço e uma parte variável que depende do volume de água consumida durante o período objecto de facturação.
2. O valor dos consumos de água será fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza e volume daqueles e terão em consideração as seguintes particularidades:
 - a) O consumo doméstico mensal tem 4 escalões: o primeiro até 5m³; o segundo superior a 5 até 15 m³; o terceiro superior a 15 até 25 m³; o quarto superior a 25m³;
 - b) O consumo de utilizadores não domésticos tem um preço único;
 - c) O consumo das instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública estão sujeitas aos tarifários referentes aos utilizadores domésticos;
 - d) O consumo do Estado, Autarquias Locais, fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do estado e o sector empresarial local estão sujeitas aos tarifários referentes aos utilizadores não domésticos.

Artigo 40.º

Tarifa familiar

Atendendo a que existem muitos consumidores domésticos compostos por famílias numerosas, a Câmara Municipal institui a tarifa familiar, nos termos dos números seguintes:

1. A tarifa familiar destina-se aos agregados familiares com cinco ou mais elementos, residentes no Município de Castanheira de Pera e na mesma habitação em regime de

permanência que, através de modelo próprio da Câmara Municipal, requeiram a sua adesão a este regime, devendo para tal apresentar:

- a) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte do requerente;
 - b) Confirmação da residência e do número de elementos do agregado familiar através da apresentação de atestado emitido pela Freguesia respectiva.
2. A tarifa familiar concretiza-se mediante o ajustamento dos escalões de consumo em função da dimensão do agregado familiar, através da seguinte fórmula:
Tarifa Familiar = consumo m³ + (N-4) x 3,6 m³,
sendo N = número de elementos que compõem o agregado e 3,6 m³ correspondente ao padrão internacional de 120 litros/dia/pessoa.
3. O pedido de integração neste tipo de tarifário poderá ser efectuado a todo o tempo, sendo que a sua renovação tem de ser solicitada anualmente até ao dia 30 de Novembro do ano anterior a que diz respeito, mediante a apresentação dos documentos referidos anteriormente, sob pena da suspensão da aplicação deste regime.
4. A apresentação do pedido de renovação fora do prazo referido no número anterior implica a perda dos benefícios previstos por esta tarifa até ao final do mês seguinte ao pedido.
5. Excluem-se do âmbito de aplicação da presente tarifa as situações de natureza não familiar, tais como as derivadas de hospedagem, trabalho doméstico, partilha de habitação por agregados familiares diferentes e outros.
6. Será imediatamente suspensa a aplicação deste regime no caso de serem detectadas quaisquer falsidades nas declarações prestadas, inibindo o consumidor de voltar a usufruir do mesmo ou outro com a mesma natureza.
7. Os direitos à integração no tarifário cessam automaticamente caso se verifique mais de três meses de atraso no pagamento das facturas, se verifiquem consumos abusivos e não controlados de água ou sejam desrespeitados os regulamentos municipais.
8. A tarifa familiar não poderá ser atribuída a quem usufrua ou se candidate à tarifa social prevista no artigo seguinte.